ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 008/2001, DE 24 DE ABRIL DE 2001.

"Dispõe sobre Autorização para aquisição de área de terra urbana, para execução de obras públicas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir com os recursos previstos no orçamento para este exercício, por permuta, compra ou desapropriação, área de terra Urbana com 21.875 m² (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Senhor **ARY RODRIGUES AMORIM**, registrado no Cartório do Primeiro ofício do Registro Geral de Imóveis no Livro 02, Folha 0145, cotada em R$ =15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Art. 2.° - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a destinar 02 (dois) lotes de terra urbano com metragem de 12mX30m, ao Senhor **ARI RODRIGUES AMORIM**, conforme acordo firmado.

Art. 3° - O referido imóvel destinar-se-á a doação à O.N.G., HABITAT BRASIL PARA A HUMANIDADE, portadora do CGC N° 65.171.860/0007-29, para a **construção de Casas Populares.**

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano de dois mil e um.

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração

Jalles S. Mariano
Gabinete
Recebi em 30/04/200